



EDITAL Nº 01/2024-PPG-BIONORTE/UFAC

O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede BIONORTE (PPG-BIONORTE) do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 12 de fevereiro a 29 de março de 2024, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 05 vagas, e estabelecidas as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso em 05 de agosto de 2024, no curso de Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia. As vagas serão distribuídas de acordo com os orientadores habilitados e com a disponibilidade de vagas. Poderá haver critérios diferenciados de cotas para as vagas estabelecidas de acordo com as normas específicas de cada Instituição (os candidatos devem consultar a Coordenação Estadual quanto a existência de normas específicas).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso ao Curso de Doutorado do PPG-BIONORTE será realizado mediante processo seletivo nos termos deste Edital.

1.2. A realização do processo seletivo ficará a cargo da **Comissão Geral de Processo Seletivo** e da **Comissão Estadual/AC de Processo Seletivo** nomeadas para este fim (ANEXO VI), respectivamente, pelo Coordenador Geral e pelo Coordenador Estadual/AC do PPG-BIONORTE.

1.3. O processo de seleção para o Doutorado será realizado em duas etapas.

1.4. As vagas serão distribuídas de acordo com as Instituições e linhas de Pesquisa onde há orientadores habilitados e com a disponibilidade de vagas (ANEXO I) e considerando a disponibilidade de infraestrutura e para custeio de atividades de campo e experimentais. O candidato concorre às vagas abertas pelo orientador de interesse, que estão limitadas às vagas estabelecidas pela Coordenação Estadual/AC, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

2. DO CURSO E DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

O Curso de Doutorado do PPG-BIONORTE é realizado em até 48 meses, devendo o discente atender às seguintes exigências para obtenção do título de doutor em Biodiversidade e Biotecnologia: Cumprir 30 créditos em disciplinas (13 obrigatórios e 17 optativos), ou aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas, conforme estabelecido pela Instrução normativa n.º 3, ou em atividades complementares (vide Instrução normativa n.º 6); Cursar o Programa Gênese da Fundação Certi (mais informações em <https://genese.jornadaamazonia.org.br/>) no primeiro ano de matrícula; Apresentar Seminário de Tese em Andamento I ao final do primeiro ano de curso e Seminário de Tese em Andamento II ao final do segundo ano do curso (vide Instrução normativa n.º 9); realizar a defesa do Exame de Qualificação até o final do terceiro ano de curso (vide Instrução normativa n.º 1); realizar a defesa da tese até o final do quarto ano de curso (vide Instrução normativa n.º 4). Para a defesa do Exame de Qualificação o discente deverá apresentar um artigo publicado ou aceito para publicação ou produto tecnológico e para a defesa da Tese se exige um segundo artigo publicado ou aceito ou produto tecnológico, nos termos das IN-01 e IN-04, respectivamente. As instruções normativas citadas e demais informações sobre o curso podem ser obtidas no Portal BIONORTE (www.bionorte.org.br).

No ato de sua inscrição ao processo seletivo, o candidato deverá optar por uma das linhas de pesquisa do programa, conforme especificado no quadro abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

Área de concentração 1: Biodiversidade e Conservação

- Linha de Pesquisa 1.1: Conhecimento da Biodiversidade
- Linha de Pesquisa 1.2: Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade

Área de concentração 2: Biotecnologia

- Linha de Pesquisa 2.1: Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos

3. DOS OBJETIVOS

- Formar doutores nos mais variados campos da biodiversidade, conservação e biotecnologia;
- Incentivar pesquisas nas áreas da biodiversidade, conservação e biotecnologia, sob perspectiva multi e interdisciplinar;
- Produzir, difundir e aplicar conhecimentos sobre biodiversidade, conservação e biotecnologia na realidade cultural, econômica e social da Amazônia Legal.

4. DO PÚBLICO-ALVO

- Portadores de Diploma de Mestrado em áreas relevantes para a biodiversidade e/ou biotecnologia ou em áreas técnico-científicas afins em curso ou Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou convalidado por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, de acordo com as normas legais.
- Candidatos portadores de Diploma de Mestrado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, nos termos da Portaria Normativa MEC n.º 22, de 13 de dezembro de 2016.

4.1. Conforme o Art. 18º do Regimento Geral do PPG BIONORTE, o título de mestre não constitui pré-requisito obrigatório para a candidatura e matrícula no doutorado. Portanto, podem se candidatar ao curso portadores de Diploma de Cursos de Graduação plena reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), que apresentem em mínimo de 150 pontos em publicações em periódicos da área de Biodiversidade e/ou Biotecnologia.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições e o calendário para este processo seletivo estão descritos no item 8 deste Edital.

5.2. A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente no Portal BIONORTE, por meio do sítio eletrônico <www.bionorte.org.br>. **Não haverá entrega de documentação impressa.**

5.3. O contato com as secretarias, quando necessário, deve ser feito via e-mail ou telefone:

Secretaria Geral do PPG-BIONORTE

Universidade Federal do Pará (UFPA) - Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto (Campus Guamá) - Instituto de Ciências Biológicas (ICB) - Coordenação Geral do PPG-BIONORTE - Sala 225, Av. Augusto Corrêa, n.º 1, Guamá, Belém-PA, CEP: 66.075-110.

Telefone: (91) 3201-8904

E-mail: secexebionorte@ufpa.br

Horário de atendimento (local): 9h às 18h

Acre

Universidade Federal do Acre (UFAC) - Campus Universitário Rodovia BR 364, Km 04 - Distrito Industrial - Complexo BIONORTE - Laboratório de Nanobiotecnologia e Biotecnologia - Secretaria do PPG-BIONORTE, Caixa Postal 500, CEP 69920-900, Rio Branco-AC.

Telefone: (21) 985305250



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

E-mail: ppg.bionorte@ufac.br

Horário de atendimento (local): 8h às 12h

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de inscrição do portal da Rede BIONORTE (www.bionorte.org.br) e anexar arquivos eletrônicos individualmente, no formato PDF (de até 5 megabytes cada), dos seguintes documentos devidamente identificados.

- a) **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** (ou a comprovação de isenção de pagamento) no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), conforme descrito no item 5.6;
- b) **Documento de identidade com foto** ou equivalente (passaporte para estrangeiros);
- c) **CPF** ou “Comprovante de Inscrição no CPF”, para candidatos brasileiros, emitido pelo site da Receita Federal (não será aceito “Comprovante de Situação Cadastral no CPF”). Caso a cédula de identidade contenha o CPF, este item é dispensado;
- d) **Comprovante de residência**: atualizado (data de vencimento dentro de 60 dias da data de inscrição), podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, ou declaração de imobiliária com firma reconhecida em cartório;
- e) **Diploma do Curso de Graduação**, com os devidos registros. Para o caso de cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título;
- f) **Diploma do Curso de Mestrado**, com os devidos registros. Para o caso de cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial, e validação do título do diploma ou declaração de conclusão do Curso de Mestrado. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do curso de Mestrado, será aceita uma declaração da Coordenação da Pós-Graduação (em substituição ao diploma) informando a data prevista para a defesa da dissertação. Para matrícula no curso de Doutorado, será exigido diploma ou declaração de conclusão do Curso de Mestrado;
- g) **Comprovante de quitação eleitoral**: a ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h) **Preenchimento da ficha de pontuação do *Curriculum vitae*** no portal BIONORTE (conforme ANEXO II); anexar individualmente os comprovantes em PDF dos documentos indicados na Ficha de Pontuação do *Curriculum vitae*;
- i) **Link para acesso à Dissertação de Mestrado**, ou envio do arquivo eletrônico do mestrado, caso ainda não tenha sido defendido ou não esteja disponível em sites públicos.
- g) **Projeto de tese**, devendo estar especificada a linha de pesquisa a qual se candidata e até dois orientadores de interesse, com os quais o candidato pretende realizar o curso presencialmente. O projeto deve ser elaborado conforme modelo descrito no Anexo III e estar adequado à sublinha de pesquisa e área de concentração dos orientadores pretendidos (indicadas no ANEXO I), que se aplique às áreas do conhecimento de Biotecnologia e Biodiversidade. Os projetos que não tenham aderência à sublinha e linha de pesquisa do orientador, e conseqüentemente a uma das duas áreas de concentração do PPG-BIONORTE, serão compulsoriamente desclassificados.

Observação 1: O candidato deve destacar o seu próprio nome nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa. **Os documentos deverão se restringir ao solicitado no ANEXO II.**

Observação 2: Não será permitida juntada posterior de documentos fora dos prazos estabelecidos.

Observação 3: Sendo o PPG-BIONORTE um programa em rede da qual integram várias instituições, os candidatos devem seguir às normas de pós-graduação da instituição certificadora de interesse, as quais podem ser obtidas nas secretarias, descritas no item 5.3 deste edital.

Observação 4: Caso ambos os orientadores de interesse escolhidos pelo candidato tenham sido destinados à candidatos com melhor classificação, à critério exclusivo da Comissão Geral de Seleção, e entre os orientadores que disponibilizaram vagas neste edital de processo seletivo e que ainda disponham de vagas ociosas, poderá ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

designado orientador diferente das escolhas apresentadas no ato da inscrição. Caso o candidato não aceite a escolha da Comissão Geral de Seleção, sua candidatura será desclassificada.

5.5. Será isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal n.º 6.593/2008 e do Decreto Federal n.º 6135/2007 (família de baixa renda). Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Para solicitar a isenção, o candidato deve apresentar, entre os dias 12 de fevereiro e 08 de março de 2024, os documentos, abaixo relacionados, via e-mail para <secexecbionorte@ufpa.br>:

- requerimento de isenção da taxa de inscrição assinado, conforme modelo do ANEXO IV;
- cópia do RG (Registro Geral);
- cópia do NIS (Número de Identificação Social) ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão no endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf>.

O resultado da isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no dia 12 de março de 2024 no portal da Rede BIONORTE.

No período de 12 a 29 de março de 2024:

- O candidato com pedido de isenção deferido deverá complementar a documentação necessária para efetivar a inscrição, conforme o subitem 5.4 deste Edital.
- O candidato com pedido de isenção indeferido pode optar por inscrever-se pagando a taxa de inscrição, conforme o subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Taxa de inscrição: o valor da taxa de inscrição é de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), a ser pago para a Empresa Junior do Instituto de Ciências Biológicas da UFPA, através de PIX (chave **cassianosilva8@hotmail.com**), em favor de Cassiano Silva Costa.

5.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos para a participação do processo seletivo. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão indeferidas.

5.8. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Na eventualidade do cancelamento do processo seletivo, o ressarcimento deverá ser vinculado à Conta Corrente do mesmo CPF do candidato.

5.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o PPG-BIONORTE no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, ou incompletos, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

5.10. **Homologação de Inscrição:** a Comissão de Seleção de cada Coordenação Estadual – CoE - conferirá **toda a documentação inserida no Portal**. Inscrições de candidatos com documentação incompleta, não identificadas corretamente ou com arquivos corrompidos, serão indeferidas. **Não é permitida a juntada posterior de documentos.**

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

6.1. A seleção será operacionalizada pela **Comissão Geral de Processo Seletivo** e pela **Comissão Estadual de Processo Seletivo** designadas, respectivamente, pela Coordenação Geral e Coordenação Estadual/AC do PPG-BIONORTE (ANEXO VI). Para fins de avaliação das atividades do processo seletivo, a Comissão do Processo Seletivo nortear-se-á pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu oferecidos pela UFPA (disponível em http://www.propesp.ufpa.br/arquivos/arq_download/documentos/Resolucao_3870_Consepe_ufpa.pdf), pelo Regimento Geral da UFPA (disponível em https://portal.ufpa.br/images/docs/regimento_geral.pdf), e pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede BIONORTE (disponível em <https://bionorte.org.br/sipg/uploads/2023/p11/F504845321916.pdf>).

6.2. O processo seletivo, aplicável apenas aos candidatos com inscrição homologada, constará de duas etapas com datas fixadas no cronograma (item 8).

a) Etapa 1 – Análise de currículo (de caráter **eliminatório e classificatório**): esta etapa constará da análise do *Curriculum vitae* (modelo *Lattes*), da tabela de pontuação do currículo (Anexo II) e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato. Será considerada, pela Comissão Estadual de Processo Seletivo, a **Formação Acadêmica, Atuação Profissional** na área de Biodiversidade ou Biotecnologia ou afim e a **Produção Científica e Tecnológica** na área de Biodiversidade ou Biotecnologia (segundo classificação QUALIS/CAPES relativos ao quadriênio 2017-2020 (disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>)). Estará classificado nesta etapa o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a **30,0 pontos**, incluindo um mínimo de 4,0 pontos em Formação Acadêmica e 10,0 pontos em Produção Científica e Tecnológica na área de Biodiversidade ou Biotecnologia. Somente será computada para efeito de pontuação a documentação relacionada na Ficha de Pontuação (ANEXO II) e produzida a partir de 2013.

b) Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Tese (de caráter **eliminatório e classificatório**): a proposta do projeto de tese será avaliada por uma banca examinadora composta por 3 membros designados pela Coordenação Estadual – CoE em que o candidato se inscreveu. Esta etapa constará da análise da adequação do projeto à sublinha de pesquisa do orientador pretendido e áreas da Biotecnologia e Biodiversidade (ver itens 2 e 5.4 alínea “g” deste edital), com resultado divulgado no mesmo dia do Resultado Final da 1ª Etapa. Projetos considerados inadequados à área de Biotecnologia ou Biodiversidade e fora da sublinha de pesquisa do orientador pretendido, conforme ANEXO I, não serão pontuados, sendo, conseqüentemente, eliminados. Os projetos considerados adequados, serão defendidos pelo candidato junto a banca examinadora presencialmente ou por meio de plataforma digital (Google Meet, Skype, web conferência ou outros), de acordo com o sistema adotado pela CoE. A defesa do projeto, que terá a duração máxima de 30 minutos, constará de uma apresentação oral do candidato de no máximo 10 minutos, seguida de arguição pela banca. Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios: 1) Avaliação geral da proposta frente ao conhecimento demonstrado pelo candidato e adequação a expertise do orientador de interesse; 2) Coerência entre objetivo/metabolismo, metodologia/ação estratégica e expectativas dos resultados; 3) Consistência da proposta em relação à justificativa e objetivos/metabolismo; 4) Potencial para geração de artigos e produtos ou processos tecnológicos inovadores; 5) Relevância da proposta para os problemas regionais e/ou nacionais; e 6) Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto e as condições de infraestrutura e custeio disponíveis com o orientador de interesse. Os itens 1 a 6 serão pontuados de 0,0 a 50,0 individualmente por cada um dos avaliadores da banca. A nota final do candidato nesta etapa será obtida pela média das pontuações atribuídas pelos avaliadores da banca, sendo considerado classificado o Projeto que obtiver média igual ou superior a 210,0 pontos.

Observação 1: Para as defesas realizadas por plataformas digitais, caso ocorra algum problema de transmissão que prejudique a entrevista (tais como: falta de energia, queda de sinal sem retorno no prazo de 10 min), um novo agendamento será garantido, não podendo exceder a data limite de entrevistas estipulada no cronograma (item 8). Se os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

mesmos problemas ocorrerem na segunda tentativa, será considerado candidato ausente e sua candidatura será desconsiderada do processo seletivo deste Edital.

Observação 2: Todas as defesas de Projetos de Tese realizadas por plataformas digitais serão gravadas pela Banca Examinadora, enquanto para as presenciais será elaborada ata da defesa.

Observação 3: Os horários em que serão realizadas as defesas de Projetos de Tese dos candidatos aprovados para a Etapa 2 serão informados no endereço eletrônico <www.bionorte.org.br>.

Observação 4: Caso o candidato seja aprovado neste edital de processo seletivo, o projeto que foi apresentado poderá ser modificado à critério exclusivo do orientador designado, considerando-se a disponibilidade de recursos materiais, laboratoriais e financeiros, sendo obrigatória a apresentação do projeto final ajustado durante o Seminário de Teses em Andamento I ao final do primeiro ano de matrícula.

6.3. Serão aceitos no momento da matrícula, os Exames de Proficiência em língua inglesa realizados durante o Mestrado (desde que tenham sido realizados a partir de agosto de 2019) ou algum dos testes de proficiência listados no item 6.4, com resultados obtidos a partir de agosto de 2019. Os candidatos aprovados nas etapas 1 e 2, que não apresentem Exame de Proficiência válido no momento da matrícula, terão até um ano após a realização da matrícula para apresentar um teste de proficiência em língua inglesa.

6.4. Os testes de proficiência que poderão ser aceitos, com a pontuação, nota ou conceito mínimos especificados, são: TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program - Exame Gratuito de Língua Inglesa (460); TOEIC – Test of English for International Communication (550); TOEFL iBT – Test of English as a Foreign Language Internet Based Test (57); MTELP: Michigan Test of English Language Proficiency – Vocabulary-Grammar-Reading (60); IELTS – International English Language Testing System – The Academic Version (4,0); FCE – First Certificate in English (Reading: A); TEAP (Test of English for Academic Purposes (50); o Teste de proficiência TOEFL ITP do Idiomas sem Fronteiras (337); o teste PROFILE – Proficiência em Leitura em Línguas Estrangeiras (7,0), ou outros oferecidos pelas Universidades Públicas e instituições parceiras do BIONORTE com pontuação mínima de 70% do total do teste, à critério do Colegiado Geral do Programa.

7. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Aos portadores de deficiências que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de tempo adicional para realização da Defesa do Projeto, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. **A solicitação deverá ser requerida no ato da inscrição mediante formulário próprio (ANEXO V).**

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

7.3. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato que necessitar de atendimento especial terá igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local, ao horário de início da defesa do Projeto de Tese e à data de realização da defesa do Projeto de Tese.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

7.4. O laudo médico deve ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; nome, assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os candidatos que residem no Brasil, ou documento similar que regulamenta o exercício da medicina para os que residam fora do Brasil;
- b) ter sido expedido no prazo máximo de um ano antes da publicação deste Edital;
- c) descrever a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos) e de campo visual em AO, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.5. O laudo médico terá validade somente para o processo seletivo do PPG-BIONORTE, objeto deste Edital.

7.6. Do tempo adicional:

7.6.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da Defesa do Projeto deverá enviar ao e-mail da Secretaria Estadual à qual os seus orientadores de interesse estão cadastrados, requerimento assinado, devendo:

- a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Sumula no. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- b) informar o tipo de deficiência que possui;
- c) informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;
- d) enviar o laudo médico de acordo com as normas previstas neste Edital.

7.6.2. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência que solicitou tempo adicional, deverá enviar o laudo médico até o dia determinado no cronograma (item 8).

7.6.3. O tempo desta poderá ser estendido conforme julgamento da Comissão de Seleção no momento da realização da defesa do Projeto da tese.

7.7. O candidato com pedido de atendimento especial deferido deverá completar a documentação necessária para efetivar a inscrição, conforme item 5.4 do Edital.

8. DO CRONOGRAMA

As datas e horários de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, a serem publicados no endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

eletrônico <www.bionorte.org.br>, constam na tabela a seguir. Em **todas as etapas os candidatos terão um prazo de 48 horas para interposição de recursos que serão respondidos em até 48 horas.**

DATA	ETAPA	Responsável
09/02/2024	Publicação do edital	Coordenação Geral
12/02 a 29/03/2024	Período de inscrições on-line e envio dos documentos	Secretaria Geral e Secretaria Estadual
12/02 a 08/03/2024	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição (subitem 5.5) e solicitação de condições especiais para realização da Defesa do Projeto conforme item 7 deste edital	Secretaria Geral
12/03/2024	Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição e da solicitação de condições especiais para Defesa do Projeto	Comissão Geral de Seleção
19/03/2024	Divulgação do Resultado Final da solicitação de isenção de taxa de inscrição e de condições especiais para realização da Defesa do Projeto	Comissão Geral de Seleção
02/04/2024	Divulgação das Homologações das Inscrições	Comissão Geral de Seleção
09/04/2023	Divulgação das Inscrições deferidas	Comissão Geral de Seleção
10 a 19/04/2024	1ª ETAPA: Análise dos currículos	Comissão Estadual de Seleção
23/04/2024	Divulgação da Nota da 1ª Etapa (pontuação do currículo)	Comissão Geral de Seleção
30/04/2024	Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa (pontuação do currículo)	Comissão Geral de Seleção
30/04/2024	2ª ETAPA: Divulgação da Análise da Adequação do Projeto à sublinha/linha de pesquisa e área de Biodiversidade e Biotecnologia	Comissão Geral de Seleção
07/05/2024	Divulgação Final dos Projetos Adequados a sublinha/linha de pesquisa e área de Biodiversidade e Biotecnologia - e do Cronograma de defesa	Comissão Geral de Seleção
13 a 24/05/2024	2ª ETAPA: Avaliação dos projetos de tese	Comissão Estadual de Seleção
28/05/2024	Divulgação da nota da 2ª Etapa (avaliação dos projetos de tese)	Comissão Geral de Seleção
04/06/2024	Divulgação do Resultado Final da 2ª Etapa	Comissão Geral de Seleção
13/06/2024	Divulgação do Resultado Final Geral	Comissão Geral de Seleção
22 a 26/07/2024	Matrículas dos candidatos aprovados	Secretaria Geral e Secretaria Estadual
05/08/2024	Início das aulas	

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação será determinada pelo somatório da pontuação (nota) obtida no *Curriculum Vitae* (Resultado da 1ª Etapa) com a Nota obtida no projeto de tese (Resultado da 2ª Etapa). Em caso de empate será considerada a idade do candidato, segundo estabelecido na Lei n.º. 10.741 de 1º de outubro de 2003.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

9.2. O resultado final geral, com a lista de todos os candidatos aprovados, respeitando-se o número de vagas atribuídas no presente Edital, será divulgado conforme item 8, na Secretaria Estadual do PPG-BIONORTE de cada Estado e no endereço eletrônico <www.bionorte.org.br>. **Não serão prestadas informações sobre o resultado do processo seletivo por telefone.** O resultado final classificatório será divulgado após análise de recursos. A pontuação final será divulgada juntamente com a classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Prazo para recurso: Todos os recursos, para todas as etapas do Edital, inclusive para indeferimento de inscrição e isenção de taxas, poderão ser impetrados pelos candidatos em um prazo de 48 horas após a divulgação do resultado da etapa. Cabe às Comissões Estaduais a avaliação preliminar dos recursos e à Comissão Geral a avaliação final e a divulgação do resultado do recurso, dando a resposta em até 48 horas após seu recebimento.

10.2. O recurso deverá ser individual, apresentado por meio de documento formal anexado ao e-mail da Secretaria Estadual, **com cópia ao e-mail da secretaria geral.**

- a) deve estar redigido de forma clara e precisa, especificando quais aspectos deverão ser revistos;
- b) deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) deve ser apresentado de forma legível;
- d) deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data.

10.3. Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.4. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço de e-mail do(a) candidato(a).

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

10.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo ou docentes do quadro de orientadores do BIONORTE serão preliminarmente indeferidos.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas serão realizadas na Secretaria Estadual do PPG-BIONORTE por meio da entrega eletrônica dos formulários de Requerimento de Primeira Matrícula e de Matrícula em Disciplinas, bem como da entrega da Declaração de Autenticidade dos Documentos, que estão à disposição no Portal da Rede BIONORTE (<https://bionorte.org.br/documentos/formularios.html>).

11.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos que no ato de inscrição apresentaram declaração da Coordenação de Pós-Graduação informando data prevista para defesa de dissertação, deverão apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de Mestrado.

11.3. Os candidatos portadores de diploma de mestrado em instituição de ensino superior fora do Brasil deverão apresentar, no momento da matrícula, o diploma devidamente reconhecido no Brasil, nos termos da Portaria Normativa MEC n.º 22, de 13 de dezembro de 2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

12.2. Em todas as reuniões da **Comissão de Processo Seletivo** ou da Coordenação Estadual ou da Coordenação Geral serão lavradas atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelo respectivo presidente.

12.3. A aprovação na seleção **não implica no compromisso de concessão de Bolsa de Estudo** por parte do PPG-BIONORTE. As bolsas disponíveis serão distribuídas conforme a classificação dos candidatos no processo seletivo, de acordo com Instrução Normativa própria e a disponibilidade de bolsas em cada polo do PPG-BIONORTE.

12.4. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail da Secretaria Geral do PPG-BIONORTE (secexecbionorte@ufpa.br).

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Geral de Processo Seletivo do PPG- BIONORTE**.

Belém - PA, 09 de fevereiro de 2024.

Prof. Livre-Docente Sandro Percário
Coordenador Geral do PPG-BIONORTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

EDITAL Nº 01/2024-PPG-BIONORTE/AC

ANEXO I – Vagas Disponíveis

CoE-AC	Área de Concentração/ Linha de Pesquisa	Sublinha de Pesquisa	Nº de Vagas
Nome do Docente			
Lisandro Juno Soares Vieira	Biodiversidade / Conhecimento da Biodiversidade	Biomonitoramento e estimativa de biodiversidade	1
Vanderley Borges dos Santos	Biodiversidade / Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade	Genética e melhoramento vegetal	1
Moisés Barbosa de Souza	Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos/ Conhecimento da Biodiversidade	Sistemática e ecologia de grupos recentes de anfíbios e répteis	2
Antônio Gilson Gomes Mesquita	Conhecimento da Biodiversidade/ Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade	Prospecção de Genes de interesse Biotecnológicos e Bioinformática	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

EDITAL Nº 01/2024-PPG-BIONORTE/AC

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A análise do *Curriculum vitae* do candidato compreenderá os seguintes itens:

- I. Formação acadêmica;
- II. Atuação Profissional;
- III. Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou áreas afins.

Item	Descrição	Valor	Unidade	Limite de eventos	N.º de comprovantes	Soma
1	Formação Acadêmica					
1.1	Monitoria	1,0	semestre			
1.2	Iniciação Científica/Tecnológica	2,0	Ano			
	Pontuação não cumulativa (apresente a maior titulação)					
1.3	Curso de Graduação	4,0	Curso	1		
1.4	Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 240 horas)	4,5	Curso	1		
1.5	Curso de Especialização (mínimo 360 horas)	6,0	Curso	1		
1.6	Mestrado incompleto (todos os créditos obtidos)	10,0	Curso	1		
1.7	Mestrado com dissertação defendida	15,0	Curso	1		
	Subtotal					
2	Atuação Profissional (Biodiversidade, Biotecnologia ou áreas afins)					
2.1	Bolsa DTI, PCI, DCR e afins	3,0	Semestre	6		
2.2	Área Técnica	3,0	Semestre	4		
2.3	Docência em Ensino Básico/Técnico e Tecnológico	3,0	Semestre	4		
2.4	Docência em Ensino Superior	3,0	Semestre	4		
2.5	Orientação de Iniciação científica e especialização	3,0	Aluno	10		
2.6	Coordenador de Projeto de Pesquisa, financiado por agência de fomento	10,0	Projeto			
2.7	Membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento comprovada com a indicação do nome no Currículo Lattes do Coordenador do projeto	5,0	Projeto	3		
2.8	Estágio extracurricular em qualquer laboratório na área de interesse, comprovado por declaração do responsável (mínimo de 90 h).	1,0	Semestre	4		
	Subtotal					
3	Produção Científica e tecnológica na área de Biodiversidade, Biotecnologia ou afim					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

3.1 Trabalhos em eventos						
3.1.1	Resumo simples em evento local ou regional como primeiro autor	1,0	Resumo	10		
3.1.2	Resumo simples em evento nacional como primeiro autor	1,5	Resumo	10		
3.1.3	Resumo simples em evento internacional como primeiro autor	2,5	Resumo	10		
3.1.4	Resumo expandido em evento regional como primeiro autor	2,5	Resumo	10		
3.1.5	Resumo expandido em evento nacional como primeiro autor	4,0	Resumo	10		
3.1.6	Resumo expandido em evento internacional como primeiro autor	5,0	Resumo	10		
3.1.7	Resumo simples em evento local ou regional como coautor	0,5	Resumo	10		
3.1.8	Resumo simples em evento nacional como coautor	1,0	Resumo	10		
3.1.9	Resumo simples em evento internacional como coautor	1,5	Resumo	10		
3.1.10	Resumo expandido em evento regional como coautor	2,0	Resumo	10		
3.1.11	Resumo expandido em evento nacional como coautor	3,0	Resumo	10		
3.1.12	Resumo expandido em evento internacional como coautor	4,0	Resumo	10		
3.1.13	Resumo premiado em Congresso Nacional como primeiro autor	7,5	Declaração			
3.1.14	Resumo premiado em Congresso Internacional como primeiro autor	10,0	Declaração			
3.1.15	Resumo premiado em Congresso Nacional, coautor	5,0	Declaração			
3.1.16	Resumo premiado em Congresso Internacional, coautor	7,5	Declaração			
3.2 Artigos completos publicados em periódicos						
3.2.1	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis A1	60,0	Artigo			
3.2.2	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis A2	50,0	Artigo			
3.2.3	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis A3	40,0	Artigo			
3.2.4	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis A4	30,0	Artigo			
3.2.5	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis B1	20,0	Artigo			
3.2.6	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis B2	10,0	Artigo			
3.2.7	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis B3	5,0	Artigo			
3.2.8	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis A1	40,0	Artigo			
3.2.9	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis A2	30,0	Artigo			
3.2.10	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis A3	25,0	Artigo			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

3.2.11	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis A4	20,0	Artigo			
3.2.12	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis B1	15,0	Artigo			
3.2.13	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis B2	5,0	Artigo			
3.2.14	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis B3	3,0	Artigo			
3.3	Livros e capítulos de livro na área de Biodiversidade, Biotecnologia ou afim (com corpo editorial especialista na área)					
3.3.1	Livro em editora internacional	50,0	Livro			
3.3.2	Livro em editora nacional	20,0	Livro			
3.3.3	Livro em editora universitária ou de instituição de pesquisa	15,0	Livro			
3.3.4	Livro em outras editoras	10,0	Livro	3		
3.3.5	Capítulo de Livro em editora internacional	25,0	Capítulo			
3.3.6	Capítulo de Livro em editora nacional	10,0	Capítulo			
3.3.7	Capítulo de Livro em editora universitária ou de instituição de pesquisa	8,0	Capítulo			
3.3.8	Capítulo de Livro em outras editoras	4,0	Capítulo	3		
3.4	Produção técnica					
3.4.1	Patente licenciada e em produção	200,0	Patente			
3.4.2	Patente outorgada/concedida	50,0	Patente			
3.4.3	Patente depositada em parceria com empresas ou respectivo depósito com carta de conformidade do INPI	40,0	Patente			
3.4.4	Patente depositada ou produto registrado no órgão competente com carta de conformidade	30,0	Patente			
3.4.5	Desenvolvimento de trabalho com software registrado e concedido no INPI	10,0	Pedido			
3.4.6	Desenvolvimento de trabalho com software registrado no INPI	5,0	Pedido			
3.4.7	Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura	30,0	Registro			
3.5	Outros					
3.5.1	Parceria com empresa (mediante documento emitido pela empresa explicando o tipo de envolvimento com o desenvolvimento do projeto de tese submetido)	50,0	Empresa			
3.5.2	Prêmio acadêmico de âmbito nacional ou internacional	10,0	Prêmio			
	Subtotal					

Nota de Avaliação do Currículo (Total 1 + Total 2 + Total 3) =



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

Observação 1: Monitorias só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-reitorias competentes ou órgãos correspondentes.

Observação 2: Iniciação Científica será aceita se comprovada por meio de documento oficial das Pró-reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.

Observação 3: Caso o candidato esteja em fase de conclusão do curso de Mestrado, será aceita uma declaração da Coordenação da Pós-Graduação (em substituição ao diploma) informando a data prevista para a defesa da dissertação. Para o caso de cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título.

Observação 4: Para experiência de ensino superior, somente serão consideradas experiências de pelo menos dois semestres. Estágio de Docência realizado em Programas de Pós-Graduação não é considerado como atuação profissional.

Observação 5: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 6: A classificação QUALIS/CAPES adotada pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>.

Observação 7: Livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados por meio da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Não serão aceitos livros/capítulos no prelo. Artigos científicos no prelo poderão ser considerados com carta de aceite definitivo da revista e DOI (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores.

Observação 8: Patente ou registro concedido deve ser comprovado pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI. Software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro. Software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI. Cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura.

Observação 9: A carta ou declaração de parceria com empresa deverá ser emitida pela empresa manifestando interesse pelo produto a ser desenvolvido no projeto e demonstrando compromisso em financiar a pesquisa.

Observação 10: Somente será computada para efeito de pontuação a documentação relacionada na Ficha de Pontuação (ANEXO II) e produzida a partir de 2013.

Observação 11: A constatação de qualquer informação inverídica implicará a desclassificação sumária do candidato.



EDITAL Nº 01/2024-PPG-BIONORTE/AC

ANEXO III - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TESE

O Projeto de Tese deverá ser redigido em fonte *Times New Roman* (tamanho 12) com espaçamento entre linhas de 1,5. O Projeto de Tese completo deverá totalizar no **máximo 15 páginas**, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos estruturais:

- 1 - Capa:
 - Título;
 - Nome do candidato;
 - Até dois orientadores de interesse;
 - E-mail e telefone do candidato;
 - Endereço do *Curriculum vitae* na plataforma *Lattes*;
 - Área de concentração, linha de pesquisa e sublinha de pesquisa;
 - Título do mestrado;
- 2 - Resumo;
 - Palavras-chaves (3-4);
- 3 - Introdução com revisão bibliográfica ou referencial teórico;
- 4 - Justificativa;
- 5 - Hipótese;
- 6 - Objetivos (geral e específicos);
- 6 - Metodologia;
- 7 - Resultados e impactos esperados (detalhar a produção científica esperada);
- 8 - Cronograma de execução (de no mínimo 24 e no máximo 48 meses, incluindo também a realização das disciplinas e a data prevista para defesa pública, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa);
- 9 - Orçamento/Fonte de recursos previstos (caso o projeto seja financiado, anexar o termo de outorga);
- 10 - Referências Bibliográficas;
- 11 - Experiência do candidato na temática do projeto; potencial acadêmico do candidato; Disponibilidade de tempo do candidato para integralização do curso;

Observação: Para efeito de contagem de páginas, não serão computadas as páginas referentes aos elementos: capa, sumário, resumo e experiência do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

EDITAL Nº 01/2024-PPG-BIONORTE/AC

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –
CadÚnico – e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa
de inscrição, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007 e do Decreto n.º 6593/2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

Nome da mãe: _____

Número de Identificação Social – NIS/CadÚnico: _____

Data de cadastramento: _____

Data da última atualização cadastral: _____

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que,
caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do inciso II, do artigo 1º, do
Decreto n.º 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos
públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Cidade, ____/____/2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

EDITAL Nº 01/2024-PPG-BIONORTE/AC

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF n.º _____, com base no Edital n.º 01/2024 para seleção no Curso de Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia - Rede BIONORTE e no disposto no § 1º do artigo 27 do Decreto n.º 3298/99, solicito:

01. () Intérprete de Libras;

02. () Sala térrea (dificuldade para locomoção);

03. () Outros: _____

Estou ciente de que a Coordenação Geral atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

OBRIGATÓRIA a apresentação de Laudo Médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente, conforme subitem 7.4 deste Edital para seleção ao Curso de Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia - Rede BIONORTE.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato ou representante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE/AC

EDITAL Nº 01/2024-PPG-BIONORTE/AC

ANEXO VI

COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO

Sandro Percário – Presidente
Evandson José do Anjos Silva – Membro Titular
Hector Henrique Ferreira Koolen – Membro Titular
Jair Max Furtunato Maia – Membro Suplente

COMISSÃO ESTADUAL DE PROCESSO SELETIVO

Acre

Luís Eduardo Maggi - Presidente
Anselmo Fortunato Ruiz Rodriguez - Membro Titular
Moisés Barbosa de Souza - Membro Titular
Cesar Arruda Meschiari - Membro Suplente